



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número: 201271000062	Situação: JULGADO	Competência: 1ª Vara Cível e Criminal de Itaporanga Dajuda
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível	Julgamento: 03/07/2012	Distribuído Em: 23/01/2012
Guia Inicial: 201211600040	Impedimento/Suspeição: NÃO	Caixa: 92
Segredo de Justiça: NÃO	Processo Sigiloso: NÃO	
Tipo do Processo: Físico		
Número Único: 0000072-86.2012.8.25.0036		

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Seguro

Processos da Turma Recursal:

201301006329

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Autor	CICERO BATISTA DO NASCIMENTO	Advogado: JANETE DE OLIVEIRA SOUZA GOMES - 1862/SE
Autor	Maria augusta santo rodrigues	Advogado: JANETE DE OLIVEIRA SOUZA GOMES - 1862/SE
Réu	SEGURADORA LIDER	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
10/01/2019 11:11:20	Outras Informações	Processo Recebido pelo Arquivo Judiciário	Arquivo Judiciário	Não
05/12/2018 13:08:34	Remessa	{Remessa} Processo em trânsito ao Arquivo Judiciário na caixa nº 92.	Arquivo Judiciário	Não
29/11/2016 09:57:19	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Processo Arquivado na caixa nº92	Arquivo Secretaria	Não
29/11/2016 09:57:07	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} conforme fls.85.	Secretaria	Não
29/11/2016 09:56:25	Certidão	Certifico que transcorreu o prazo. Certifico, ainda, que em consulta à pasta de documentos pendentes de juntada, desta numeração, verificou-se que não há documentos pendentes de juntada referentes a este feito.	Secretaria	Não
27/05/2015 08:43:44	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} 201271000062 Intime-se o recorrente e recorrido da descida dos autos, nada requerido arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as anotações e providências de praxe. Cumpra-se. Despacho na Íntegra...	Secretaria	28/05/2015
27/04/2015 08:53:54	Conclusão	{Conclusão} concluído em 27/04/2015{Via Mov. em Lote nro 773/2015}	Juiz	Não
17/04/2015 11:51:11	Recebimento	{Recebimento} {Via Mov. em Lote nro 747/2015}	Secretaria	Não
31/03/2015 09:52:44	Recebimento	Processo encaminhado da Turma Recursal ao Juízo de Origem.	Turma Recursal	Não

Movimentos do Processo:

31/03/2015 09:41:38	Outras Informações	Julgamento do Recurso Inominado de nº 201301006329 pela Turma Recursal ocorrido em 23/03/2015, da seguinte forma: Ante o exposto, dou provimento a este recurso nominado, reformando integralmente a sentença para afastar o dever de complementação da verba relativa ao Seguro DPVAT, por parte da recorrente. Sem ônus sucumbenciais.. Recurso transitado em julgado.	Turma Recursal	Não
20/05/2013 09:44:57	Remessa	{Remessa} Remessa para julgamento.	Turma Recursal	Não
20/05/2013 09:44:30	Recebimento	{Recebimento} Para regularização	Secretaria	Não
20/05/2013 09:37:33	Remessa	{Remessa} Remessa para julgamento.	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
20/05/2013 09:24:09	Certidão	{Certidão} Certidão de decurso de prazo sem manifestação da parte interessada.	Secretaria	Não
31/07/2012 09:12:26	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} 201271000062 Recebo o recurso, posto que tempestivo, em seu efeito devolutivo, conforme art. 43 da Lei 9.099/95. Intime-se o recorrido e seu advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, contra-arrazoar. Com ou sem manifestação deste último subam os autos a Turma Recursal, com as nossas homenagens. Itaporanga DAjuda, 27/07/2012. Gustavo Adolfo Plech Pereira Juiz de Direito Despacho na Íntegra...	Secretaria	01/08/2012
24/07/2012 11:18:16	Conclusão	{Conclusão} PROCESSO CONCLUSO AO MM. JUIZ EM 24/07/2012.{Via Mov. em Lote nro 1167/2012}	Juiz	Não

Movimentos do Processo:

13/07/2012 12:35:04	Certidão	{Certidão} Certifico que expedi Guia de recurso de Juizado nº 201211601201	Secretaria	Não
03/07/2012 12:51:23	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência} Ante o exposto, declaro a inconstitucionalidade do art. 8º da Lei nº.11.482/07, extinguindo o processo com resolução do mérito e com base no art. 3º, b da Lei n.º 6.194/74, julgando PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), a ser corrigido monetariamente a partir de data do pagamento parcial a menor com base no INPC, sobre o qual deve incidir correção monetária desde o pagamento a menor e juros de mora fixados em 1 ao mês, contados a partir da citação. Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, em face do contido no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em Julgado a presente Sentença, archive-se. Itaporanga DAjuda, 03 de julho de 2012. Julgamento na Íntegra...	Secretaria	04/07/2012
25/05/2012 11:08:39	Conclusão	{Conclusão} PROCESSO CONCLUSO AO MM. JUIZ EM 25/05/2012.{Via Mov. em Lote nro 804/2012}	Juiz	Não
17/05/2012 10:39:23	Certidão	{Certidão} Certifico e dou fé que a réplica foi apresentada oralmente em audiência, conforme termo de fl.26/27. À conclusão.	Secretaria	Não
30/04/2012 08:52:09	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte requerente através de sua advogada, para apresentar réplica à contestação, no prazo de 10 dias.	Secretaria	02/05/2012

Movimentos do Processo:

27/04/2012 11:14:51	Audiência	{Audiência} audiência de CONCILIAÇÃO realizada Termo de Audiência...	Secretaria	30/04/2012
03/04/2012 13:29:47	Juntada	{Juntada >> Documento} {Via Mov. em Lote nro 468/2012}	Secretaria	Não
13/03/2012 08:05:47	Juntada	{Juntada >> Documento} mandado n/ 201271001345 cumprido e atingido.	Secretaria	Não
12/03/2012 12:16:33	Certidão	Mandado(201271001345) de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação - Certidão do oficial (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/02/2012 12:56:33	Expedição de Documento	Mandado 201271001345 de Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/02/2012 12:56:33	Expedição de Documento	Mandado 201271001343 de Citação Procedimento Sumário (Situação: Assinado Digitalmente) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
24/02/2012 12:48:17	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Designo o dia 27/04/2012 - 10:21 h. para audiência de CONCILIAÇÃO.	Secretaria	27/02/2012

Movimentos do Processo:

24/02/2012 12:47:00	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} I - Designo o dia 27/04/12, às 10:20 horas, no Fórum local, para realização da audiência de conciliação, oportunidade em que, não obtido o acordo, será designada audiência de instrução e julgamento. II - Cientifique o(a) reclamado(a) de que sua ausência implicará na presunção da veracidade dos fatos alegados pelo(a) reclamante. III - Dê-se ciência a(o) reclamante de que sua ausência implicará na extinção do processo. IV - Cite-se e intime-se o(a) reclamado(a), por carta com aviso de recebimento. V - Intime-se o(a) reclamante e o seu advogado. Despacho na íntegra...	Secretaria	27/02/2012
24/01/2012 11:50:51	Conclusão	{Conclusão} FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS AO MM JUIZ.{Via Mov. em Lote nro 65/2012}	Juiz	Não
24/01/2012 11:29:04	Certidão	{Certidão} A CONCLUSÃO.{Via Mov. em Lote nro 63/2012}	Secretaria	Não
23/01/2012 12:32:31	Distribuição	{Distribuição} Peticionamento eletrônico registrado em 12/01/2012 às 15:33:01 h - Protocolo nº 20120112153300432 (Art. 4º do Prov. nº 03/2009 - CGJ). 	Secretaria	Não

Disque TJ/SE

0800.079.0008Opção **(4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;Opção **(5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.